



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

PORTARIA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED 1

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 – CPL/PMAAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA torna público que realizará, no dia 09/10/2026, às 09h00min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para AMPLA CONCORRÊNCIA, modo de disputa ABERTO e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa de engenharia especializada para a conclusão dos serviços de construção da Unidade Escolar do Povoado Cafezal, no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e encargos necessários à entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e em seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Local: <http://www.licitaap.com.br/>. Recebimento das propostas: a partir da publicação do aviso. O edital e seus anexos estarão disponíveis no portal indicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município. Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de setembro de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação da PMAAP.

PORTARIA

PORTARIA Nº 055/2026

Dispõe sobre o afastamento sem remuneração, a pedido da servidora, para fins de qualificação profissional em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo à formação continuada e à qualificação profissional dos servidores públicos municipais da área da educação;

CONSIDERANDO que a servidora **JÉSSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de técnica em assuntos educacionais-CME, CPF: 049.XXX.083-XX integra o quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré – MA;

CONSIDERANDO que a referida servidora encontra-se regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Paraná – UFPR, em nível de Doutorado em Educação, na linha de pesquisa Políticas Educacionais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela própria servidora e a necessidade de formalização de seu afastamento, sem remuneração, para fins de qualificação profissional e acompanhamento das atividades acadêmicas inerentes ao curso de Doutorado;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido da própria servidora, a **JÉSSICA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de técnico em assuntos educacionais, afastamento sem remuneração de suas atividades funcionais para fins de qualificação profissional em nível de Doutorado em Educação,

junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE da Universidade Federal do Paraná – UFPR.

Art. 2º - O afastamento corresponderá ao período do Doutorado, de outubro de 2026 a março de 2030, sem percepção de remuneração ou vencimentos pelo Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 18 de setembro de 2026.

Atenciosamente

Altemar Lima de Sousa

Secretário Municipal de Educação

Portaria: nº 002/2025

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Marcelo Coêlho Sousa
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98407-8005

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/09/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 22 de Setembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	22/09/2026
Validade	22/09/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5608838D1CA697A1FC34A0B77D31328E51206134ED6BE42F6D07E3E7E76275EC

Assinaturas / Aprovações

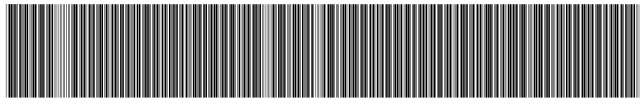
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
MARCELO COELHO SOUSA			686.806.433-00
Ação:	Assinado em 22/09/2026 20:53:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4023D0363642A2F9	IP:	45.178.174.21
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.6662279074916446 / Longitude: -45.84706302724709		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **I1C10-EMGF3-V4XZR-PBT5S**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.